

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 867

Quarta - feira, 22 de maio de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 036, de 20 de maio de 2019.

"Altera a redação do art. 1º, da Portaria nº 032, de 30 de abril de 2019, que "Recompõe a Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 019, de 19 de março de 2018, dando outras providências"."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do art. 1º da Portaria nº 032, de 30 de abril de 2019, que "Recompõe a Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 019, de 19 de março de 2018, dando outras providências",

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 032, de 30 de abril de 2019, que "Recompõe a Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 019, de 19 de março de 2018, dando outras providências", passa a ter esta redação:

"Art. 1º Ficam nomeados Lorryne dos Santos Ávila e Jessé Dias da Silva, como membros da Comissão de Tomada de Contas Especial nomeada pela Portaria nº 019, de 19 de março de 2018, em substituição, respectivamente, à Lígia de Fátima Gomes Stevão e Vicente de Paula Marques de Oliveira."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 032, de 30 de abril de 2019, desde que não modificados por esta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 – PROCESSO nº 4387/2017. Celebração de Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada **ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA - CASA DE ACOLHIMENTO MONTE SIÃO – MODALIDADE CASA LAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10, com sede na A. Bahia nº 600 Bairro Centro, CEP. 38.440-188, através de inexistência de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 007/2019, recomposta pela Portaria nº 034 de 07 de maio de 2019, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na do

tação orçamentária nº

02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 557.283,72 (Quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, **R\$120.000,00 (cento e vinte e mil reais)** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira e mais 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionado à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6045/2018. Permitindo assim **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a entidade **ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA - CASA DE ACOLHIMENTO MONTE SIÃO – MODALIDADE CASA LAR**, CNPJ/MF nº 21.292.081/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Fica designado como gestora do termo de fomento, a **Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 22 de maio de 2019. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.**

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 – PROCESSO nº 4046/2018. Celebração de Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54, com sede na Rua Dr. Roberto Santos Laureano, nº 170 – Antiga Rua 4, Independência, CEP. 38.443-078, através de inexistência de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 007/2019, recomposta pela Portaria nº 034 de 07 de maio de 2019, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 115.319,76 (Cento e quinze mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis cen-**

tavos) em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ R\$9.609,98 (nove mil seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, **R\$ 32.462,40 (Trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.705,20 (Dois mil setecentos e cinco reais e vinte centavos)** com repasse mensal condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** condicionado à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, mais **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, cada uma, convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e mais a cessão de um(a) servidor(a) público(a) municipal da área de Assistência Social. Permitindo assim **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a entidade **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Fica designado como gestora do termo de fomento, a **Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 22 de maio de 2019. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.**

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – PROCESSO nº 1072/2017. Celebração de Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada **CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16823205/0001-07, com sede na Rua Josias Batista Leite nº 293 Bairro do Bosque, CEP. 38.440-280, através de inexistência de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 007/2019, recomposta pela Portaria nº 034 de 07 de maio de 2019 devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585, onde o pagamento será efetuado no



valor de **R\$ 240.715,44 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 20.059,62 (Vinte mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, **R\$ 51.349,92 (Cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$4.279,16 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira e mais 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, cada uma, convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e mais a cessão de um(a) servidor(a) público(a) municipal da área de Assistência Social, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5883/2017. Permitindo assim **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a entidade **CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ/MF nº 16823205/0001-07**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Fica designado como gestora do termo de fomento, a **Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 22 de maio de 2019. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 461/2019

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MICHEL CORREIA VIANA, matrícula nº 40.040-7**, no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **9º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2019

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e

Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **FERNANDA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 8317-8**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir de **09/05/2019**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 09/05/2019.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2019

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **CAMILA PAULINO CAMARGO, matrícula nº 9067-7**, no cargo de **FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **11º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 21/05/2019.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **22 de maio de 2019**.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2019

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **DIONE VENDRAMINI CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 40.040-9**, no cargo de **VIGIA - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **56º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2019

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a ce-

lebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **GUSTAVO TADEU SILVA DE DEUS, matrícula nº 40.040-8**, no cargo de **VIGIA - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **51º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2019

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar o Sr. MARCELO RAMOS, do cargo de Assessor Especial do Vice-Prefeito.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Marco Antônio Farias

Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**PORTARIA Nº 472/2019**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): REGINALDO LUIZ CONSTANCIO – VIGIA (TEMPORARIO) REG. 40.034-2

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2019.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2019

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): THAIS RODOLFO DE QUEIROZ – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO) REG. 40.024-9

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2019.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2019

AUTORIZA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTO MOTIVO.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que em reexame necessário, denegou a segurança pleiteada pela servidora contra ato do Secretário Municipal de Administração que promoveu a sua desclassificação do Processo Seletivo Público para o cargo de agente comunitário de saúde, para concluir pela legalidade da exigência de que o agente comunitário de saúde resida na área de atuação, conforme previsão editalícia do Processo Seletivo Público, e do art. 16, inciso I da Lei n. 11.350, de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a rescisão do contrato de trabalho por tempo indeterminado, por justo motivo, da servidora **RENATA SEMILIANA FERREIRA DE FARIAS**, matrícula nº 400.143, pelo fato de não residir na área de atuação, com base na fundamentação supra, e por afronta as regras contidas no edital de Processo Seletivo Público nº 003/2015 e no art. 16, inciso I da Lei n. 11.350, de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 17/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de abril de 2019.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019 – PROCESSO 487/2019

CONTRATO: 29/2019	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 16/05/2019 a 16/06/2019	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 16/05/2019	
CONTRATADA	OBRA SECA LTDA. – ME
ENDEREÇO:	RUA CEARA, Nº 1.652, SALA 01, BAIRRO UMUARAMA
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA/MG
CEP:	38.405-315
CNPJ	04.664.221/0001-15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA BATERIA DE POÇOS CHAMCIA, COM APLICAÇÃO DE INJEÇÃO DE RESINA DE POLIURETANO DIRETAMENTE NAS TRINCAS EXTERNAMENTE SEM ESVAZIAR OS RESERVATÓRIOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 859 – 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL	31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 16 de maio de 2019.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS

Superintendente – SAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Assistência ao Educando

A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO OS CARDÁPIOS, QUE SÃO ELABORADOS MENSALMENTE PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL SENDO APROVADO PELO CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO FNDE, Nº26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, ART.2º "O EMPREGO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, COMPREENDE NO USO DE ALIMENTOS SEGUROS, VARIADOS, QUE RESPEITEM A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E PARA A MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A SUA FAIXA ETÁRIA E SEU ESTADO DE SAÚDE, INCLUSIVE DOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA".

TEM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DE TODA A EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ARAGUARI. OS CARDÁPIOS ELABORADOS PELA RESPONSÁVEL TÉCNICA SÃO PLANEJADOS PARA ATENDER, EM MÉDIA, ÀS SEGUINTESS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº26/2013: NO MÍNIMO 30% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, DISTRIBUIDAS EM, NO MÍNIMO, DUAS REFEIÇÕES, PARA CRECHES EM PERÍODO PARCIAL; NO MÍNIMO 70% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DISTRIBUIDAS EM NO MÍNIMO, TRÊS REFEIÇÕES, PARA AS CRECHES EM PERÍODO INTEGRAL; NO MÍNIMO 20% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS QUANDO OFERTADA UMA REFEIÇÃO PARA OS DEMAIS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM PERÍODO PARCIAL.

CARDÁPIO FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLAR**SEMANA 01:**

Segunda-feira 03/06/2019	Terça-feira 04/06/2019	Quarta-feira 05/06/2019	Quinta-feira 06/06/2019	Sexta-feira 07/06/2019
Feijão tropeiro com linguiça e verdura Suco de fruta	Caldo de frango e milho com batata Banana	Arroz branco Feijão em caldo Carnê suína Chuchu refogado	Rosca com margarina e logurte	Galinhada Feijão em caldo Vinagrete Mexericá



SEMANA 02:

Segunda-feira 10/06/2019	Terça-feira 11/06/2019	Quarta-feira 12/06/2019	Quinta-feira 13/06/2019	Sexta-feira 14/06/2019
Caldo de feijão com linguiça e carne Suco de fruta	Arroz com linguiça Feijão em caldo	Sopa de carne, macarrão, feijão, batata e cenoura Torrada	Galinhada Feijão em caldo Vinagrete Laranja	Macarronada com molho de carne e cenoura Banana

SEMANA 03:

Segunda-feira 17/06/2019	Terça-feira 18/06/2019	Quarta-feira 19/06/2019	Quinta-feira 20/06/2019	Sexta-feira 21/06/2019
Caldo de mandioca com carne Torrada	Galinhada Feijão em caldo Vinagrete	Canjicada Pipoca	FERIADO	RECESSO

SEMANA 04:

Segunda-feira 24/06/2019	Terça-feira 25/06/2019	Quarta-feira 26/06/2019	Quinta-feira 27/06/2019	Sexta-feira 28/06/2019
Galinhada Feijão em caldo Vinagrete Suco de fruta	Baião de três (arroz, feijão, cenoura e carne) Mamão	logurte e pão com margarina	Arroz branco Peixe de molho Purê de batata Laranja	Sopa de batata, cenoura, carne, macarrão e feijão Torrada

*Fernanda dos Santos Mota Brasil
Nutricionista
CRN: 5657*

OBS: CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÃO!!!!!!!!!!!!!!

CARDÁPIO EJA

SEMANA 01:

Segunda-feira 03/06/2019	Terça-feira 04/06/2019	Quarta-feira 05/06/2019	Quinta-feira 06/06/2019	Sexta-feira 07/06/2019
Feijão tropeiro com linguiça e verdura Suco de fruta	Caldo de frango e milho com batata Banana	Arroz branco Feijão em caldo Carne suína Chuchu refogado	Arroz com carne e verduras Feijão em caldo	Galinhada Feijão em caldo Vinagrete Mexerica

SEMANA 02:

Segunda-feira 10/06/2019	Terça-feira 11/06/2019	Quarta-feira 12/06/2019	Quinta-feira 13/06/2019	Sexta-feira 14/06/2019
Caldo de feijão com linguiça e carne Suco de fruta	Arroz com linguiça Feijão em caldo	Sopa de carne, macarrão, feijão, batata e cenoura Torrada	Galinhada Feijão em caldo Vinagrete Laranja	Macarronada com molho de carne e cenoura Banana

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-PROCESSO Nº 004/2019
Eu, **GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO o PROCESSO Nº 004/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2019** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 034/2017, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital, a favor das empresas **PREVENÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA LÚCIA LTDA, IAP INSTITUTO ARAGUARINO DE PATOLOGIA LTDA E DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos. Publique – se Araguari, 21 de maio de 2019.
**GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019**

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DA SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI - SAE
Ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em prorrogar o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 001/2019, até o dia **31/05/2019**.

II – A partir do dia 22/05/2019 as inscrições serão realizadas somente no site da Prefeitura: <https://araguari.mg.gov.br/processo-seletivo-0012019>

III - Continuam em vigor todas as disposições do EDITAL de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Araguari/MG, 22 de maio de 2019.
Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**SEMANA 03:**

Segunda-feira 17/06/2019	Terça-feira 18/06/2019	Quarta-feira 19/06/2019	Quinta-feira 20/06/2019	Sexta-feira 21/06/2019
Caldo de mandioca com carne Torrada	Galinhada Feijão em caldo Vinagrete	Macarronada com molho de carne e verdura Suco de fruta	FERIADO	RECESSO

SEMANA 04:

Segunda-feira 24/06/2019	Terça-feira 25/06/2019	Quarta-feira 26/06/2019	Quinta-feira 27/06/2019	Sexta-feira 28/06/2019
Galinhada Feijão em caldo Vinagrete Suco de fruta	Baião de três (arroz, feijão, cenoura e carne) Mamão	Macarronada com molho de carne e verdura Suco de fruta	Arroz branco Peixe de molho Purê de batata Laranja	Sopa de batata, cenoura, carne, macarrão e feijão Torrada

Fernanda dos Santos Mota Brasil
Nutricionista
CRN: 5657

OBS: CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÃO!!!!!!!!!!!!!!

CARDÁPIO (CRIANÇAS DE 06 MESES A 01 ANO)• **Semana 01:**

Segunda-feira 03/06/2019	Terça-feira 04/06/2019	Quarta-feira 05/06/2019	Quinta-feira 06/06/2019	Sexta-feira 07/06/2019
Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira
Colação: Laranja	Colação: Banana	Colação: Manga	Colação: Banana	Colação: Mamão
Almoço: Sopa de legumes (macarrão, legumes e carne)	Almoço: Sopa de feijão legumes carne e macarrão	Almoço: Canja de frango e legumes	Almoço: Sopa de legumes (macarrão, legumes e carne)	Almoço: Sopa de feijão legumes carne e macarrão
Lanche: Mamadeira	Lanche: Mamadeira	Lanche: Leite com mucilon	Lanche: Mamadeira	Lanche: Mingau de farinha láctea com banana

Semana 02:

Segunda-feira 10/06/2019	Terça-feira 11/06/2019	Quarta-feira 12/06/2019	Quinta-feira 13/06/2019	Sexta-feira 14/06/2019
Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira
Colação: Mamão	Colação: Banana	Colação: Maçã	Colação: Banana	Colação: Melância
Almoço: Sopa de legumes (macarrão, legumes e carne)	Almoço: Canja de frango e legumes	Almoço: Sopa de feijão legumes carne e macarrão	Almoço: Sopa de legumes (macarrão, legumes e carne)	Almoço: Canja de frango e legumes
Lanche: Mamadeira	Lanche: Mamadeira	Lanche: Leite com mucilon	Lanche: Mamadeira	Lanche: Mingau de farinha láctea com banana

PORTARIA Nº 035, de 20 de maio de 2019.

“Prorroga os prazos estabelecidos nas Portarias que menciona para que a Comissão nas mesmas nomeada possa concluir os seus trabalhos e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, através do ofício nº 009/2019, de 10 de maio de 2019, solicitando a prorrogação do prazo por mais 60 dias para que a Comissão de Transgressão Funcional possa concluir seus trabalhos de que trata as Portarias de nºs 002, de 4 de janeiro de 2018 (PAD 3.636-17); 001, de 4 de janeiro de 2019 (PAD Nº 4.837/2018); 004 de 4 janeiro de 2019 (PAD Nº 4.791/2018); 054, de 19 de outubro de 2018 (SINDICÂNCIA Nº 2.284/2018); 006, de 18 de janeiro de 2019 (SINDICÂNCIA Nº 5.375/2015); 003, de 4 de janeiro de 2019 (SINDICÂNCIA Nº 4.790/2018) e 005, de 4 de janeiro de 2019 (PAD 4.793/2018),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os prazos estabelecidos nas Portarias de nºs 002, de 4 de janeiro de 2018 (PAD 3.636-17); 001, de 4 de janeiro de 2019 (PAD Nº 4.837/2018); 004 de janeiro de 2019 (PAD Nº 4.791/2018); 054, de 19 de outubro de 2018 (SINDICÂNCIA nº 2.284/2018); 006, de 18 de janeiro de 2019 (SINDICÂNCIA Nº 5.375/2015); 003, de 4 de janeiro de 2019 (SINDICÂNCIA Nº 4.790/2018) e 005, de 4 de janeiro de 2019 (PAD 4.793/2018), para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir os trabalhos inerentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos retroativos à data do término das vigências das respectivas Portarias mencionadas no artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração



Correio Oficial

Acompanhe também
pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



• **Semana 03:**

Segunda-feira 17/06/2019	Terça-feira 18/06/2019	Quarta-feira 19/06/2019	Quinta-feira 20/06/2019	Sexta-feira 21/06/2019
Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira
Colação: Mexerica Almoço: Sopa de legumes (macarrão, legumes e carne)	Colação: Maçã Almoço: Sopa de feijão legumes carne e macarrão	Colação: Banana Almoço: Canja de frango com legumes	Colação: Almoço: FERIADO	Colação: Almoço: RECESSO
Lanche: Mamadeira	Lanche: Mamadeira	Lanche: Leite com mucilon	Lanche:	Lanche:

• **Semana 04:**

Segunda-feira 24/06/2019	Terça-feira 25/06/2019	Quarta-feira 26/06/2019	Quinta-feira 27/06/2019	Sexta-feira 28/06/2019
Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira
Colação: Mexerica Almoço: Sopa de legumes (macarrão, legumes e carne)	Colação: Banana Almoço: Sopa de feijão legumes carne e macarrão	Colação: Maçã Almoço: Canja de frango e legumes	Colação: Laranja Almoço: Sopa de legumes (macarrão, legumes e carne)	Colação: Mamão Almoço: Sopa de feijão legumes carne e macarrão
Lanche: Mamadeira	Lanche: Mamadeira	Lanche: Leite com mucilon	Lanche: Mamadeira	Lanche: Leite com mucilon

Fernanda dos Santos Mota Brasil
Nutricionista
CRN: 5657

CARDÁPIO (CRIANÇAS DE 01 ano à 02 anos)

• **Semana 01:**

Segunda-feira 03/06/2019	Terça-feira 04/06/2019	Quarta-feira 05/06/2019	Quinta-feira 06/06/2019	Sexta-feira 07/06/2019
Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira
Colação: Laranja Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carne em pedaços com cenoura Salada de tomate Doce de leite	Colação: Banana Almoço: Galinhada Tutu de feijão Vinagrete Salada de alface Gelatina	Colação: Manga Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carne em pedaços com batata Chuchu refogado Salada de tomate e alface Laranja	Colação: Banana Almoço: Arroz com linguiça Feijão em caldo Abobrinha refogada Salada de tomate e alface Doce de goiaba	Colação: Mamão Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Frango assado com batatas Farofa Salada de repolho e tomate Gelatina
Lanche: Leite achocolatado e rosca	Lanche: Chá e bolo	Lanche: Pão com molho de carne de frango e suco de frutas	Lanche: Vitamina de frutas com torrada e queijo ralado	Lanche: Pão de queijo e leite achocolatado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2019**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO DA SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI - SAE

Ata da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em prorrogar o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 002/2019, até o dia **31/05/2019**.

II – A partir do dia 22/05/2019 as inscrições serão realizadas somente no site da Prefeitura: <https://araguari.mg.gov.br/processo-seletivo-0022019>

III - Continuam em vigor todas as disposições do EDITAL de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Araguari/MG, 22 de maio de 2019.

Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 048/2019, RP: 040/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **05 de junho de 2019, até às 13:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

Correio Oficial

Acompanhe também
pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



• **Semana 02:**

Segunda-feira 10/06/2019	Terça-feira 11/06/2019	Quarta-feira 12/06/2019	Quinta-feira 13/06/2019	Sexta-feira 14/06/2019
Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira
Colação: Mamão	Colação: Banana	Colação: Maçã	Colação: Banana	Colação: Melância
Almoço: Arroz com carne Feijão em caldo Omelete com queijo Salada de tomate Doce de banana	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Frango ao molho Vagem refogada Salada de tomate e alface Gelatina	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Peixe assado Purê de batata Couve refogada Salada de beterraba e tomate Banana	Almoço: Galinhada com verduras Tutu de feijão Salada de tomate e cenoura Doce de leite	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Almôndegas Seleta de legumes (cenoura, vagem e batata) Salada de alface Gelatina
Lanche: Leite achocolatado com rosca	Lanche: Chá e bolo	Lanche: Pão com molho de carne moída Suco de frutas	Lanche: Iogurte e torrada com queijo	Lanche: Pão de queijo e leite achocolatado

• **Semana 03:**

Segunda-feira 17/06/2019	Terça-feira 18/06/2019	Quarta-feira 19/06/2019	Quinta-feira 20/06/2019	Sexta-feira 21/06/2019
Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira
Colação: Mexerica	Colação: Maçã	Colação: Banana	Colação:	Colação:
Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carne refogada com batata Salada de tomate Doce de leite	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carne suína com batata aipo Mandioca cozida Salada de agrião e tomate Gelatina	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carne refogada com batata Couve flor gratinada Salada de alface e tomate Mexerica	Almoço: FERIADO	Almoço: RECESSO
Lanche: Leite achocolatado e rosca	Lanche: Bolo de fubá e chá	Lanche: Canjicada Pipoca	Lanche:	Lanche:

• **Semana 04:**

Segunda-feira 24/06/2019	Terça-feira 25/06/2019	Quarta-feira 26/06/2019	Quinta-feira 27/06/2019	Sexta-feira 28/06/2019
Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira	Café da manhã: Mamadeira
Colação: Mexerica	Colação: Banana	Colação: Maçã	Colação: Laranja	Colação: Mamão
Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carne em pedaços com batata Salada de tomate Doce de banana	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Almôndegas Cambutia refogado Salada de alface Gelatina	Almoço: Arroz com linguiça Feijão em caldo Vinagrete Salada de alface Mexerica	Almoço: Galinhada Tutu de feijão Chuchu refogado Salada de tomate e repolho Doce de leite	Almoço: Arroz branco Carne moída com batata Chuchu refogado Salada de alface e tomate Gelatina
Lanche: Leite achocolatado e rosca	Lanche: Bolo e chá	Lanche: Pão com molho de carne moída Suco de frutas	Lanche: Iogurte e torrada com queijo	Lanche: Pão de queijo e leite achocolatado

Fernanda dos Santos Mota Brasil
Nutricionista
CRN: 5657

• **OBS: CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÃO!!!!!!!**

LEI Nº 6.180, de 17 de maio de 2019.

“Modifica a denominação da Rua “K”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, para RUA SIMÃO DA COSTA NETO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “K”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA SIMÃO DA COSTA NETO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.181, de 17 de maio de 2019.

“Autoriza o Município de Araguari a doar o veículo que menciona ao Estado de Minas Gerais, destinado à utilização pela 2ª Companhia de Bombeiros Militar/5º BBM, sediada nesta cidade.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o veículo novo marca Ford, modelo Ranger XLS, caminhonete, 5 passageiros, 4 portas, cor vermelho Bari II, chassi 8AFAR23NXXJ132329, Renavan 245445, ano de fabricação/modelo 2018/2019.

Parágrafo único. O veículo objeto de doação descrito no *caput* deste artigo destina-se ao uso exclusivo da 2ª Companhia de Bombeiros Militar/5º BBM, sediada no Município de Araguari.

Art. 2º A entrega do veículo ao Estado de Minas será mediante assinatura de respectivo termo de doação a ser publicado na forma da Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

Hamilton Tadeu de Lima Júnior
Secretário de Meio Ambiente



CARDÁPIO (CRIANÇAS acima de 02 anos)

• **Semana 01:**

Segunda-feira 03/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Terça-feira 04/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Quarta-feira 05/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e Rosca	Quinta-feira 06/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Sexta-feira 07/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina
Colação: Laranja	Colação: Banana	Colação: Manga	Colação: Banana	Colação: Mamão
Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carnê em pedaços com cenoura Salada de tomate Doce de leite	Almoço: Galinhada Tutu de feijão Vinagrete Salada de alface e espinafre Gelatina	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carnê em pedaços com batata Chuchu refogado Salada de tomate e alface Laranja	Almoço: Arroz com linguiça Feijão em caldo Abobrinha refogada Salada de tomate e alface Doce de goiaba	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Frango assado com batatas Farofa Salada de repolho e tomate Gelatina
Lanche: Leite achocolatado e rosca	Lanche: Chá e bolo	Lanche: Pão com molho de carne de frango e suco de frutas	Lanche: Vitamina de frutas com torrada com queijo	Lanche: Pão de queijo e leite achocolatado

• **Semana 02:**

Segunda-feira 10/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Terça-feira 11/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Quarta-feira 12/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e rosca	Quinta-feira 13/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Sexta-feira 14/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina
Colação: Mamão	Colação: Banana	Colação: Maçã	Colação: Banana	Colação: Melancia
Almoço: Arroz com carne Feijão em caldo Omelete com queijo Salada de tomate Doce de banana	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Frango ao molho Vagem refogada Salada de tomate e alface Gelatina	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Peixe assado Purê de batata Couve refogada Salada de beterraba e tomate Banana	Almoço: Galinhada com verduras Tutu de feijão Salada de tomate e cenoura Doce de leite	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Almôndegas Seleto de legumes (cenoura, vagem e batata) Salada de alface Gelatina
Lanche: Leite achocolatado e rosca	Lanche: Chá e bolo	Lanche: Pão com molho de carne moída Suco de frutas	Lanche: Iogurte e torrada com queijo	Lanche: Pão de queijo e leite achocolatado

• **Semana 03:**

Segunda-feira 17/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Terça-feira 18/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Quarta-feira 19/06/2019 Café da manhã: Leite achocolatado e rosca	Quinta-feira 20/06/2019 Café da manhã:	Sexta-feira 21/06/2019 Café da manhã:
Colação: Mexerica	Colação: Maçã	Colação: Banana	Colação:	Colação:



Controladoria Geral do MUNICÍPIO

Principais Atribuições:

- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a questão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e as ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e implementar a arrecadação das receitas orçadas;
- Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma de recursos públicos;
- Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta;
- Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços gerais do Município.

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.
Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro

(34) 3690 3141



Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carnê refogada com batata Salada de tomate Doce de leite	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carnê suína com batata aipo Mandioca cozida Salada de agrião e tomate Gelatina	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carnê refogada com batata Couve flor gratinada Salada de alface e torriale Mexerica	Almoço: FERIADO	Almoço: RECESSO
Lanche: Leite achocolatado e rosca	Lanche: Bolo de fubá e chá	Lanche: Canjicada e Pipoca	Lanche:	Lanche:

• **Semana 04:**

Segunda-feira 24/06/2019	Terça-feira 25/06/2019	Quarta-feira 26/06/2019	Quinta-feira 27/06/2019	Sexta-feira 28/06/2019
Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Café da manhã: Leite achocolatado e rosca	Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina	Café da manhã: Leite achocolatado e pão com margarina
Colação: Mexerica	Colação: Banana	Colação: Maçã	Colação: Laranja	Colação: Mamão
Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carnê em pedaços com batata Salada de tomate Doce de banana	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Almôndegas Cambutia refogado Salada de alface Gelatina	Almoço: Arroz com linguiça Feijão em caldo Vinagrete Salada de alface Mexerica	Almoço: Galinhada Tutu de feijão Chuchu refogado Salada de tomate e repolho Doce de leite	Almoço: Arroz branco Feijão em caldo Carnê moída com batata Chuchu refogado Salada de alface e tomate Gelatina
Lanche: Leite achocolatado e rosca	Lanche: Bolo e chá	Lanche: Pão com molho de carne moída Suco de frutas	Lanche: Iogurte e torrada com queijo	Lanche: Pão de queijo e leite achocolatado

Fernanda dos Santos Mota Brasil
Nutricionista
CRN: 5657

• **OBS: CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÃO!!!!!!!**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,
R E S O L V E :

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2018, abaixo relacionado:

ESTAGIARIO – MEDICINA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
253	LINCOLN RODRIGUES FERNANDES JUNIOR	1º lugar
ESTAGIARIOS – ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
360	MARCIA SANTOS DE LIMA	6º lugar
ESTAGIARIOS – DIREITO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15	DALILA LEMOS GUIMARAES	7º lugar
17	VINICIUS HENRIQUE DIAS	8º lugar
305	GIOVANNA DE MENEZES BERNARDO	9º lugar
74	JOSEFA MARIA PEREIRA DE JESUS SILVA	10º lugar

LEI Nº 6.182, de 17 de maio de 2019.

“Concede isenção de taxas ao Estado de Minas Gerais decorrentes da construção da sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar/5º BBM nesta cidade.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento o Estado de Minas do pagamento das respectivas taxas inerentes à construção da sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar/5º BBM nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira
Secretário Interino da Fazenda

DECRETO Nº 050, de 17 de maio de 2019.

“Estabelece ponto facultativo no dia que menciona.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,
CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019, recaíra este ano numa quinta-feira, o que ocasionará o fracionamento das atividades administrativas no mencionado dia;
CONSIDERANDO que por princípio de economia de toda ordem, não será aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, posterior ao feriado de nacional de Corpus Christi,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º Não se aplica o disposto neste Decreto, as repartições públicas municipais cujo funcionamento seja, por natureza, considerado imprescindível, aplicando-se aos servidores lotados nas mesmas o disposto no Decreto nº 23/86, de 11 de novembro de 1986, e ainda aquelas atividades de natureza contínuas nos termos do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, com suas alterações.

Art. 3º Fica ressalvada ainda quanto à aplicação deste Decreto, as atividades da epidemiologia da Secretaria de Saúde, relativas ao controle de pragas em órgãos públicos municipais, acaso necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

André Fabiano dos Reis
Superintendente da SAE

Rafael Scalia Guedes
Presidente da FAEC



376	BRENDA BEATRIZ FREITAS SILVA	11º lugar
314	ANA PATRICIA ESTEVES DOS SANTOS	12º lugar
489	MARIANA MIRELLA MORAIS	13º lugar
480	LUCCA RODRIGUES NETO	14º lugar
373	MONISE GABRIELLE DE JESUS	15º lugar
101	MARIA ROBERTA MONTEIRO FREIRE	16º lugar
521	REGIANE FAUSTA RESENDE BUZINHANI	17º lugar
471	GIOVANNA DUARTE MENDONÇA	18º lugar
560	LUIZ OTAVIO GOMES MONTEIRO	19º lugar
402	DANIEL RODRIGUES CURCINO	20º lugar
309	JOEL MENDES LIMA	21º lugar
47	DANIEL DINIZ DE OLIVEIRA	22º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 23, 24 e 27/05/19 (quinta, sexta e segunda-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia Comprovantes de escolaridade (DECLARAÇÃO DA FACULDADE);
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial (site do TJMG)**;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2018, abaixo relacionado:

ESTAGIARIO – ADMINISTRAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
92º	RONALDO JACINTO DIAS JUNIOR	9º lugar
368	MONICA SANTANA DIAS	10º lugar
ESTAGIARIOS – ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
403	ARNALDO FERREIRA DOS REIS	1º lugar
245	LETICIA GOMES RIBEIRO	2º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 23, 24 e 27/05/19 (quinta, sexta e segunda-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia Comprovantes de escolaridade (DECLARAÇÃO DA FACULDADE);
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial (site do TJMG)**;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 002/2017, abaixo relacionado:

PARA DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES

LIGUE: 3690-3101

PREFEITURA DE ARAGUARI

VAMOS DEIXAR NOSSA CIDADE LIVRE DOS FOCOS DE MOSQUITO DA DENGUE. FAÇA SUA PARTE!

ARAGUARI CONTRA A DENGUE



SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
452	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA	94º lugar
CANTINEIRA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
545	MARTA REGINA PEREIRA DA SILVA	52º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 23, 24 e 27/05/2019 (quinta, sexta e segunda-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial**;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2018, abaixo relacionado:

ESTAGIARIO – ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
306	TAYNARA CRISTINA DA CUNHA DIAS	7º lugar
276	RAYANE NATHIELLY PEREIRA DE ASSUNÇÃO	8º lugar
171	DAYANE GONÇALVES FELISBINO	9º lugar
228	JULLY GONÇALVES BERNARDES	10º lugar
325	FABIANA SILVA OLIVEIRA	11º lugar
393	LAURA DE LIMA BATALIONE	12º lugar
ESTAGIARIOS – FARMACIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
25	ANA CAROLINA ARAUJO CAETANO	5º lugar
334	GEOVANNA KARLA NUNES FONTES	6º lugar
546	GEOVANNA ROSA GOMES RIBEIRO	7º lugar
412	THAYNE DE OLIVEIRA LOURENÇO SILVA	8º lugar
ESTAGIARIOS – EDUCAÇÃO FISICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
407	MARCIO HUMBERTO MARQUES	11º lugar
538	RAFAELA DA SILVA	12º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 23, 24 e 27/05/19 (quinta, sexta e segunda-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia Comprovantes de escolaridade (DECLARAÇÃO DA FACULDADE);
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial (site do TJMG)**;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 051, de 20 de maio de 2019.

“Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão designada para promover o inventário de todos os materiais, equipamentos, documentos e bens móveis atualmente armazenados na antiga Rede Ferroviária Federal próximo à Secretária Municipal de Obras, integrantes do anexo único do Decreto nº 58, de 14 de agosto de 2003, também conhecidos como os 133 (cento e trinta e três) bens móveis da aludida ferrovia.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2019 da FAEC que solicita a dilação de prazo para que a comissão designada para promover o inventário de todos os materiais, equipamentos, documentos e bens móveis atualmente armazenados na antiga Rede Ferroviária Federal próximo à Secretária Municipal de Obras, integrantes do anexo único do Decreto nº 58, de 14 de agosto de 2003, também conhecidos como os 133 (cento e trinta e três) bens móveis da aludida ferrovia possa concluir seus trabalhos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para que a comissão designada pelo Decreto nº 013, de 8 de fevereiro de 2019, possa promover o inventário de todos os materiais, equipamentos, documentos e bens móveis atualmente armazenados na antiga Rede Ferroviária Federal próximo à Secretária Municipal de Obras, integrantes do anexo único do Decreto nº 58, de 14 de agosto de 2003, também conhecidos como os 133 (cento e trinta e três) bens móveis da aludida ferrovia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

Rafael Scalia Guedes

Presidente da FAEC

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME (EMBRACOL) - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2017 – Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2018, tendo como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III) A SER EDIFICADO NA RUA TEREZINHA MACHADO SILVA S/Nº (ANTIGA RUA DOIS), BAIRRO GOIÁS, COORDENADAS 18.635117 - 48.216547, Datum WGS84, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS - Araguari 16 de Maio de 2019 – Guilherme Afonso de Figueiredo Martins - Secretário Municipal de Saúde.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 002/2017, abaixo relacionado:

SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
306	ANDREA PEREIRA RODRIGUES	95º lugar
1652	OLIVIA PEREIRA DA SILVA	96º lugar
201	REGILAINE DA SILVA LAURA	97º lugar
1329	RAQUEL BERNARDES PAIM COSTA	98º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 23, 24 e 27/05/2019 (quinta, sexta e segunda-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovações de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial**;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 22 de maio de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 6.179, de 17 de maio de 2019.

“Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Direta, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Araguari os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, mediante concurso público:

- I - 5 (cinco) de Agente Municipal de Trânsito, de nível médio de escolaridade, com jornada de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais);
- II - 5 (cinco) de Assistente Social, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.337,61 (mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos);
- III - 1 (um) de Assistente Social NASF, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.147,22 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos);
- IV - 2 (dois) de Analista de Controle Interno, na especialidade de direito, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- V - 2 (dois) de Analista de Controle Interno, na especialidade de ciências contábeis, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- VI - 1 (um) de Analista de Controle Interno, na especialidade de engenharia civil, com jornada de 180 (cen-

- to e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- VII - 4 (quatro) de Analista de Sistemas, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- VIII - 4 (quatro) de Analista de Recursos Humanos, com formação em direito, administração, administração pública, gestão em recursos humanos, gestão pública ou ciências contábeis, com jornada de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- IX - 1 (um) de Biólogo, com jornada de 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.337,61 (mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos);
- X - 47 (quarenta e sete) de Cantoneira, de nível médio de escolaridade, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- XI - 1 (um) de Contador, com formação superior em ciências contábeis e registro no órgão de fiscalização profissional (CRC), com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- XII - 4 (quatro) de Coveiro, de nível fundamental de escolaridade, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- XIII - 1 (um) de Educador Físico NASF, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.147,22 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos);

- XIV - 5 (cinco) de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família (ESF), com jornada de no mínimo 220 (duzentas e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$5.171,25 (cinco mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos);
- XV - 1 (um) de Enfermeiro NASF, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.147,22 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos);
- XVI - 4 (quatro) de Fisioterapeuta, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.337,61 (mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos);
- XVII - 1 (um) Fisioterapeuta NASF, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.147,22 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos);
- XVIII - 2 (dois) de Jardineiro, de nível fundamental de escolaridade, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- XIX - 1 (um) de Médico Pediatra NASF, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$4.720,88 (quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos);
- XX - 3 (três) de Médico Veterinário, com jornada de 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.337,61 (mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos);
- XXI - 32 (trinta e dois) de Motorista, de nível médio de escolaridade, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.101,53 (mil cento e um reais e cinquenta e três centavos);
- XXII - 4 (quatro) de Nutricionista, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.337,61 (mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos);
- XXIII - 1 (um) de Nutricionista NASF, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.147,22 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos);
- XXIV - 1 (um) de Pedagogo Social, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.337,61 (mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos);
- XXV - 5 (cinco) de Psicólogo, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.337,61 (mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos);
- XXVI - 1 (um) de Psicólogo NASF, com jornada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$3.147,22 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos);
- XXVII - 2 (dois) de Recepcionista, de nível médio de escolaridade, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- XXVIII - 3 (três) de Serviços Gerais de nível fundamental de escolaridade, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- XXIX - 4 (quatro) de Técnico em Informática, de nível médio, com jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais, e vencimento-base de R\$1.771,44 (mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).



§ 1º Os cargos criados na forma desta Lei, por ocasião do respectivo concurso público, serão submetidos a teste psicotécnico, de caráter eliminatório, elaborado segundo critérios objetivos, científicos e pertinentes à função pública almejada pelo candidato, como uma das fases obrigatórias do certame.

§ 2º O vencimento para o cargo previsto no inciso VII do *caput* deste artigo, somente se aplicará aos cargos de Analista de Sistemas criados por esta Lei, cuja carga horária é de 180 (cento e oitenta) horas mensais, não se aplicando aos cargos de Analista de Sis-

temas atualmente já constantes do Quadro Permanente da Administração Direta, com jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas e que recebem abono para suplementação de jornada diária de trabalho, criado na forma da Lei nº 5.720, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Os cargos públicos criados na forma desta Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“ANEXO VI CARGOS PÚBLICOS – QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	OCUPADOS
Agente Municipal de Trânsito	05	---
---	---	---
Assistente Social	48	---
Assistente Social NASF	2	---
---	---	---
Analista de Controle Interno, na especialidade de Direito	2	---
Analista de Controle Interno, na especialidade de Ciências Contábeis	2	---
Analista de Controle Interno, na especialidade de Engenharia Civil	1	---
---	---	---
Analista de Sistemas 180h	2	---
Analista de Sistemas 120h	2	---
---	---	---
Analista de Recursos Humanos	4	---
---	---	---
Biólogo	2	---
---	---	---
Cantoneira	96	---
---	---	---
Contador	1	---
---	---	---
Coveiro	14	---
---	---	---
Educador Físico NASF	2	---
---	---	---
Enfermeiro ESF	29	---
Enfermeiro NASF	1	---
---	---	---
Fisioterapeuta	14	---
Fisioterapeuta NASF	01	---
---	---	---
Jardineiro	22	---
---	---	---
Médico Pediatra NASF	1	---
---	---	---
Médico Veterinário	8	---
---	---	---
Motorista	95	---
---	---	---
Nutricionista	12	---
---	---	---
Nutricionista NASF	2	---
---	---	---
Pedagogo Social	9	---
---	---	---
Psicólogo	52	---
Psicólogo NASF	2	---
---	---	---
Recepcionista	22	---
---	---	---
Serviços Gerais	107	---
---	---	---
Técnico em Informática	4	---

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 093, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

“ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
GRUPO 1 Administrativo – Contábil-Financeiro – Jurídico e Planejamento	Administrador; Advogado; Agente Administrativo; Analista de Controle Interno nas especialidades de direito, ciências contábeis e engenharia civil, Analista de Pessoal, Analista de Recursos Humanos; Analista de Sistema; Agente Municipal de Trânsito; Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Economista; Engenheiro Civil e Supervisor Técnico de Controle e Avaliação.
---	---

Art. 5º O Anexo II da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 093, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

**“ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI**

DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICOS	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO BASE
---	---	---	---
Agente Municipal de Trânsito	Ensino médio completo	Externo: mediante concurso público	R\$1.998,00
---	---	---	---
Analista de Controle Interno	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R\$3.800,00
---	---	---	---
Analista de Recursos Humanos	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R\$3.800,00
---	---	---	---
Enfermeiro NASF	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R\$3.147,22
---	---	---	---
Fisioterapeuta NASF	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R\$3.147,22

Art. 6º O Anexo IV da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 093, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

**“ANEXO IV
ELENCO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO**



CARGO	CLASSE DE ENQUADRAMENTO	2ª CLASSE 5%	3ª CLASSE 10%	4ª CLASSE 15%	5ª CLASSE 20%
---	---	---	---	---	---
Agente Municipal de Trânsito	H	I	J	K	L
---	---	---	---	---	---
Analista de Controle Interno	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Analista de Recursos Humanos	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Enfermeiro NASF	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Fisioterapeuta NASF	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---

Art. 7º Dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 6.113, de 7 de novembro de 2018, revogando o seu parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 15. O padrão de vencimento-base das carreiras de Agente de Fiscalização e de Fiscal Tributário passa a ser o seguinte:

I - R\$ 3.763,52 (três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o cargo de Agente de Fiscalização;

II - R\$ 3.916,42 (três mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) para o cargo de Fiscal Tributário.”

Art. 8º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal os gastos com a execução desta Lei.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

DECRETO Nº 049, de 17 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a adequação das tabelas de níveis salariais e de vencimentos básicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em razão da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e das disposições contidas na Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011, e na Lei nº 6.178, de 14 de maio de 2019, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o qual prevê que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.178, de 14 de maio de 2019, em seu art. 2º, dispõe que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto, a atualizar as tabelas de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, em razão da aplicação da referida Lei e da lei específica a que se refere o caput do art. 2º da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam adequadas, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 6.178, de 14 de maio de 2019, as tabelas de níveis salariais e de vencimentos básicos dos servidores da Administração

Direta e Indireta do Poder Executivo ativos, inativos e pensionistas, em razão da aplicação do índice de inflação, equivalente a 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), relativo ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Aplica-se o índice acumulado de reposição da inflação, de acordo com o percentual previsto no artigo anterior as seguintes parcelas de natureza salarial:

I - aos adicionais de produtividade previstos no art. 102, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

II - no adicional de plantão instituído pelo art. 109 e no valor da gratificação de produtividade estabelecido pelo art. 119, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

III - a gratificação de produtividade fiscal prevista no art. 126, incisos II e III, e suas respectivas alíneas “a” e “b”, no art. 128, inciso III, alíneas “a” e “b”; e na gratificação de produtividade dos engenheiros instituída pelo art. 129, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

IV - as gratificações pessoais, apostilamentos, bem como aos adicionais e outras vantagens pessoais incorporadas à remuneração dos servidores por força de lei ou de decisão administrativa;

V - ao salário básico do agente de combate às endemias beneficiado pelo piso da categoria de que trata a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e com legislação municipal correlata;

VI - ao abono criado pela Lei nº 5.717, de 30 de

março de 2016, com as alterações promovidas pela Lei nº 5.733, de 25 de abril de 2016.

Art. 3º Em função da sistemática própria de atualização do piso salarial da educação em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como das leis municipais correlatas, não se aplicam a estas categorias a revisão geral de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, instituída pela Lei Municipal nº 4.779, de 20 de maio de 2011 alterada pela Lei nº 5.563, de 29 de maio de 2015, e regulamentada por este Decreto.

Art. 4º O salário ou vencimento básico dos servidores públicos, que decorrem de decisão judicial, tendo como parâmetro de reajuste o salário mínimo profissional estabelecido em lei federal, ficam afastados da adequação das tabelas de níveis salariais e vencimento básico de que trata este Decreto.

§ 1º A adequação das tabelas de nível de salário e de vencimento básico resultante da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 4.779, de 20 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 5.563, de 29 de maio de 2015, não atingirá os salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, que foram corrigidos pelos índices de elevação do salário mínimo.

§ 2º Também não se aplica a revisão de que trata a presente Lei aos servidores que foram beneficiados com a elevação de níveis salariais ou de vencimentos, concedidos por leis específicas publicadas no presente exercício.

Art. 5º Para os fins da adequação do nível de salário e de vencimento básico, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, a que alude o art. 1º, ficam adotadas doravante, com efeitos financeiros a contar da competência de abril de 2019 as tabelas constantes do anexo único, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A Superintendência de Água e Esgoto (SAE) e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC), no que couber, expedirão os respectivos atos administrativos indispensáveis a atualização das tabelas de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais dos quadros dos mencionados órgãos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

André Fabiano dos Reis

Superintendente da SAE

Rafael Scália Guedes

Presidente da FAEC



PREFEITURA - CELETISTAS/ESTATUTÁRIOS			
4,66%			
CARGO	Níveis		
	Único	Nível	
ADMINISTRADOR	1.399,82		
ADVOGADO	1.399,82		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.143,93		
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2.172,24		
ANALISTA DE PESSOAL	1.037,58		
ANALISTA DE SISTEMA	1.399,82		
ARQUITETO	1.399,82		
ARQUITETO URBANISTA	1.399,82		
ARQUIVISTA	1.399,82		
ASSISTENTE SOCIAL	1.399,82		
ASSISTENTE SOCIAL NASF	3.293,88		
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	5.233,00		
AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1.772,89		
BIBLIOTECARIO	1.399,82		
BIOLOGO	1.399,82		
BUCOMAXILODOR OROFACIAL	1.399,82		
CIRURGIAO - DENTISTA	1.399,82		
DENTISTA BUCOMAXILODOR OROFACIAL	1.399,82		
EDUCADOR FISICO - FUTEBOL DE CAMPO	10,99	H/A	
EDUCADOR FISICO MODALIDADE GINASTICA OLIMPICA	10,99	H/A	
EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE BASQUETEBOL	10,99	H/A	
EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE FUTSAL	10,99	H/A	
EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE HANDEBOL	10,99	H/A	
EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE NATAÇÃO	10,99	H/A	
EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE VOLEIBOL	10,99	H/A	
EDUCADOR FISICO NASF	3.293,88		
ENDODONTISTA	1.399,82		
ENFERMEIRO	1.399,82		
ENFERMEIRO PROGRAMA DE SAUDE	5.412,23		
ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO - LC 93/2013	5.318,70		
FARMACEUTICO	1.399,82		
FISCAL DO DEPTO. PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	2.616,50		
FISCAL SANITARIO - AGRONOMIA	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - ARQUITETURA	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - BIOLOGIA	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - BIOMEDICINA	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - BIOQUIMICA	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - ENFERMAGEM	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA CIVIL	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA DE ALIMENTOS	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1.399,82		
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA DE SANITARISTA	1.399,82		



FISCAL SANITARIO - FARMACIA	1.399,82	
FISCAL SANITARIO - NUTRIÇÃO	1.399,82	
FISCAL SANITARIO - ODONTOLOGIA	1.399,82	
FISCAL SANITARIO - VETERINARIA	1.399,82	
FISCAL TRIBUTARIO	2.334,98	
FISIOTERAPEUTA	1.399,82	
FONOAUDIOLOGO	1.399,82	
GEOGRAFO	1.399,82	
MEDICO ANGIOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO CARDIOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	6.258,01	
MEDICO CLINICO GERAL	5.023,68	
MEDICO DERMATOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	6.258,01	
MEDICO GENERALISTA PSF	10.429,91	
MEDICO GINECOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO GINECOLOGISTA NAS F	4.940,78	
MEDICO MASTOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO NEUROLOGISTA	6.258,01	
MEDICO NEUROPEDIATRA	6.258,01	
MEDICO OFTALMOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO PEDIATRA	6.258,01	
MEDICO PNEUMOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO PSIQUIATRA	6.258,01	
MEDICO RADIOLOGISTA	6.258,01	
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	6.258,01	
MEDICO UROLOGISTA	6.258,01	
MEDICO DO TRABALHO	1.399,83	
MEDICO DO TRABALHO - LC 93/2013	5.318,70	
MEDICO PEDIATRA NAS F	4.940,78	
MEDICO VETERINARIO	1.399,82	
MOTORISTA -D-	1.152,84	
NUTRICIONISTA	1.399,83	
NUTRICIONISTA NAS F	3.293,88	
ODONTOPEDIATRA	1.399,82	
ODONTOPEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNE	1.399,82	
OPERADOR MAQUINAS	1.152,84	
ORIENTADOR EDUCACIONAL(SAÚDE)	1.399,82	
PESQUISADOR DO PROCON	1.360,68	
PROCURADOR MUNICIPAL	4.493,49	(Dedicação Exclusiva)
PSICOLOGO	1.399,82	
PSICOLOGO ESCOLAR	1.399,82	
PSICOLOGO NAS F	3.293,88	
PUBLICITARIA	1.399,82	



SUPERVISOR HOSPITALAR	1.976,29		
SUPERVISOR REDUTOR DANOS SAUDE	1.399,82		
SUPERVISOR TEC. SER CONTROLE AVALIAÇÃO	1.399,82		
TECNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	2.616,50		
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - LC 93/2013	1.772,89		
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.399,82		

PREFEITURA - COMISSIONADOS				
4,66%				
CARGO	Níveis		GRAU	
	Unico	Nível	A	B
ADMINISTRADOR DO AEROPORTO		I	1812,45	2315,35
ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIARIO		I	1812,45	2315,35
ASSESSOR ADMINISTRATIVO		I	1189,61	1561,36
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		I	2526,08	2696,07
ASSESSOR CHEFE PLANEJ SAUDE		I	1812,45	2379,04
ASSESSOR CONTROLADORIA GERAL	1614,24	I		
ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL		I	2526,08	2696,07
ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL		I	2526,08	2696,07
ASSESSOR DE CONTABILIDADE		I	1968,34	2580,22
ASSESSOR DE CONTROLADORIA		I	1189,61	1561,36
ASSESSOR DE DIRETORIA		I	998	1126,14
ASSESSOR DE GABINETE		I	2526,08	2696,07
ASSESSOR DE SECRETARIO		I	1260,97	1614,24
ASSESSOR DE TURISMO	1126,13	I		
ASSESSOR ESPECIAL		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DE ORCAMENTO		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DE PRJETOS		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSITO E TRANSPORTE		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO		I	2696,07	4059,6
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO			4059,59	5253,4
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO			4059,59	5253,4
ASSESSOR JURIDICO DE LICITAÇÕES		I	1741	2379,06
ASSESSOR JURIDICO E DE CONVENIOS			2526,08	2696,07
ASSESSOR TECNICO		I	1741	2379,06
ASSESSOR TECNICO DA JARI		I	1741	2379,06
ASSESSOR TECNICO DE GABINETE		I	1741	2379,06
ASSESSOR TECNICO DE INFORMÁTICA	2809,69			
ASSESSOR TECNICO DE NECROPSIA		I	998	1209,57
AUXILIAR ASSES CONTROLADORIA		I	1189,61	1561,36
CHEFE DA DMISÃO DE ACOMP. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		I	1189,61	1561,36
CHEFE DA DMISÃO DE APROVAÇÃO PARCELAMENTO E USO DO SOLO		I	1189,61	1561,36
CHEFE DA DMISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PUBLICAS		I	1189,61	1561,36
CHEFE DA DMISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		I	1189,61	1561,36
CHEFE DA DMISÃO DE ESPORTE AMADOR		I	1189,61	1561,36



CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DE FISC. POST. E OCUP. ESPAÇO PÚBLICO		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS E DEMANDAS SOCIAIS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETENIMENTOS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS MARIOS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA 'MINHA CASA, MINHA VIDA'		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMP. DE PROJETOS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DE DIVISÃO		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESAC'S		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		I	1.189,61	1561,36
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SAÚDE		I	1541,76	2023,63
CHEFE DE COORDENADORIA		I	1.189,61	1561,36
CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		I	2696,04	4059,51
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO		I	4467,82	8023,9
CONTROLADOR GERAL		I	1741	2379,06
COORD. MG. SANITARIA CONTROLE DE ZOONOSSES		I	1741	2379,06
COORDENADOR DE SEÇÃO	1422,02			
DIRETOR DE CONTABILIDADE		I	1968,37	2583,47
DIRETOR DE DEPARTAMENTO		I	1741	2379,06
DIRETOR DE DEPTO. APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS		I	1741	2379,06
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA		I	1741	2379,06
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA		I	1741	2379,06
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS		I	1741	2379,06
DIRETOR CENTRO INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS		I	1741	2379,06
DIRETOR DO DEPTO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS		I	1741	2379,06
DIRETOR DE DIRETORIA		I	1968,37	2583,47
DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA	3936,06			
DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES		I	1968,37	2583,47
DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS		I	1968,37	2583,47
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO E CONTRATOS			3822,68	4946,71
PROCURADOR GERAL	11707,16			
SECRETÁRIO(A) DE GABINETE		I	1741	2379,06
SECRETARIO JUNTA SERVIÇO MILITAR		I	1.189,61	1561,36
SUBPROCURADOR		I	4303,17	6419,27
SUBPROCURADOR GERAL		I	4467,81	8033,92
SUBSECRETARIO MUNICIPAL	4946,7			
SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	4946,7			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	4946,7			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4946,7			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	4946,7			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4946,7			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4946,7			
TECNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	2610,5			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	4946,7			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRIAIS	4946,7			
SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA	11707,16			
SUPERVISOR GERAL DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS		I	2696,04	4059,51
TESOUREIRO		I	2696,04	4059,51



PREFEITURA - INATIVOS E PENSIONISTAS										
4,66%										
CARGO	Níveis		GRAU							
	Único	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
APOSENTADOS	5.727,13									
ADJUNTO CONSULTOR JURIDICO										
ASSESSOR ESPECIAL		I	5.630,53	7.079,99	4.685,84	6.175,67	3.140,71			
ASSESSOR ESPECIAL RES. 005/97		I	5.630,53	7.079,99	4.685,84	6.175,67	3.140,71			
CHEFE DE DIVISÃO	2.996,78									
CONSULTOR JURIDICO		I	5.727,88	2.603,23						
DIRETOR DE DEPARTAMENTO		I	1.603,11	1.812,59	1.663,37	2.379,05	1.500,35	5.644,25		
DIRETOR DE DIRETORIA		I	2.583,49	2.583,49	2.436,42	2.214,46	2.289,88	2.473,06	2.214,85	2.036,60
FISCAL TRIBUTARIO	2.334,96									
AGENTE ADMINISTRATIVO		I	4.319,94	4.387,37	3.202,25	998	2.790,21	1.180,29	3.526,71	8.915,66

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC						
4,66%						
CARGO	Níveis		GRAU			
	Único	Nível	A	B	C	
CONTADOR		I		998	1.562,14	3.310,21
CONTROLADOR INTERNO		I		2.982,11		
PRESIDENTE FUNDAÇÃO		I		11.707,16		
TESOUREIRO		I		1.799,92	2.622,78	3.436,52
VICE-PRESIDENTE		I		4.881,10		

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência : Processo n.º 002/2019

Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2019

Objeto: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA", SITUADO NA AV. COMISSÃO CRULLS, 35 - BAIRRO BRASÍLIA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma das prerrogativas dos regimentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Ato Convocatório deste processo licitatório;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda na forma do item 14.6 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recursos administrativos à autoridade superior por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela licitante **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, mantendo intocável a decisão administrativa que **HABILITOU** as licitantes **ATLANTIC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA**, **GRS SERVIÇOS LTDA** e **RBC**

CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela licitante **N M N DE REZENDE EIRELI ME**, mantendo intocável a decisão administrativa que **INABILITOU** à segunda fase do certame, fase de proposta comercial;

RESOLVE e DECIDE:

Conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela licitante **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, por ser próprio e tempestivo, contudo no enfrentamento do mérito recursal **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo intocável a decisão recorrida, nos exatos termos das informações prestadas pela CPL e julgamento anteriormente proferido, eis que ausentes elementos para a reforma pleiteada, já que pelos fatos e fundamentos externados em sede de razões de recurso, a CPL não identificou elementos para a reforma da decisão combatida, da mesma forma que o Departamento de Contabilidade Pública do Município não identificou déficit nos índices econômicos apresentados pela licitantes Recorridas para fins de inabilitação no processo licitatório em trâmite.

Conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela licitante **M N DE REZENDE EIRELI ME**, por ser próprio e tempestivo, contudo no enfrentamento do mérito recursal **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo intocável a decisão recorrida, nos exatos termos das informações prestadas pela CPL e julgamento anteriormente proferido, eis que ausentes elementos para a reforma pleiteada, já que pelos fatos e fundamentos externados em sede de razões de recurso, a CPL não identificou elementos para a reforma da decisão, no sentido

de habilitar a Recorrente, pois a certificação que motivou a sua inabilitação encontra devidamente invalidada por determinação até mesmo por parte do Conselho de Classe responsável pela emissão da certificação, que invalida tal documento, em caso de qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Pelo que se extrai dos documentos apresentados no Caderno de Habilitação a licitante Recorrente, descumprido o subitem 8.4.4.1 do Ato Convocatório, apresentando Certificado do CREA, com a inserção de dados referente ao real capital social da licitante, sendo que no certificado de registro da pessoa jurídica junto ao CREA consta o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme **ff. 1276/1277** dos autos IV Volume, enquanto que o contrato social traz um capital social de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** alterado em 25 de janeiro de 2019, conforme **ff. 1256/1263** dos autos IV Volume, cuja certidão não foi devidamente alterada pela licitante junto ao CREA-MG.

Como se não bastasse a invalidação da certidão pelo próprio Conselho de Classe através da Resolução n.º 1025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA em seu art. 53 parágrafo 1º, a CPL observando os princípios das licitações públicas, ainda adotou para fundamentação da decisão, jurisprudência pacífica acerca da invalidação, cujo julgado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, AG 63654020134050000 Relator Desembargador Federal Francisco Cavalcanti - Data do Julgamento 15/08/2013 1ª Turma, DJ 22/08/2013, já que a CAT perderá a sua validade no caso de modificação dos dados técnicos, qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART, cujos documentos instruem a ata de julgamento.



Estando assim inabilitada à segunda fase do certame, cuja fundamentação adotada pela CPL para fins de inabilitação e ainda as razões adotadas pelo não juízo de retratação, para o caso em concreto, ficam em definitivo devidamente reiterados por este agente político, responsável pelo julgamento do recurso administrativo aviado por intermédio da autoridade que praticou a decisão guerreada.

Assim fica ratificada integralmente as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 007/2019, cuja decisão foi externada de forma expressa, devidamente rubricada e assinada pelos membros, ratificação ancorada no parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda na forma do item 14.6 do Ato Convocatório.

Ratifico as decisões proferida pela Comissão Permanente de Licitação, eis que ausentes motivos para que em relação às mesmas, processe alguma reforma.

Assim determino o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo n.º 002/2019, Tomada de Preços n.º 001/2019, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento dos trabalhos afetos à segunda fase do certame.

Determino por meios idôneos, as notificações das licitantes, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos. **PUBLIQUE e OFICIE na forma da Lei.** Araguari-MG, 20 de maio de 2019. Werlei Ferreira de Macedo - **Secretário Municipal de Educação.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Werlei Ferreira de Macedo, Secretário Municipal de Educação do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, Ratifico o Processo n.º 025/2019 – Chamada Pública n.º 001/2019, para a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER PROGRAMA PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR - CONTA CORRENTE 59218-8. A REFERIDA CONTRATAÇÃO DEVERA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em conformidade com o artigo 25, § 1º, Inciso I da Resolução n.º 4, de 02 de Abril de 2015, do Ministério da Educação - FNDE, (locais, regionais, estaduais e nacionais) ficaram da seguinte maneira: Fornecedores: ROBERTO AKIRA TANGI; FABIO ALMEIDA FERREIRA; MARCOS AURÉLIO RESENDE; JÚLIO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA; JOÃO FERREIRA FILHO; DERALDO ADELTO DE ARAÚJO; IVAN RODRIGO SANTOS; ADILSON ROBERTO DO CARMO; EDIVAN ZILLI; LEONE PINTO DA COSTA; JOÃO BATISTA VIEIRA BORGES; LUIS HENRIQUE DE ARAUJO; EBER VENTURA DOS SANTOS; MARIANA ROCHA FRANÇA DE MORAIS; LEANDRO PINTO DA COSTA; VILMONDES CARDOSO FRANÇA; DIMAS ZILLI; ANTONIO FRANCIVALDO PEREIRA; LEONARDO VINICIUS VIEIRA; Sendo o valor total da Chamada Pública 001/2019 R\$ 223.142,59 (Duzentos e Vinte e Três Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Com funda-

mento na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações e de acordo com o Parecer Jurídico do Departamento de Contratos e Licitações em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e Parecer da Superintendência de Controladoria do Município de Araguari. Werlei Ferreira de Macedo, Secretário Municipal de Educação. Araguari 20/05/2019.

TERMO DE ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019 – PROCESSO N.º 084/2019.

Onde se lê: **Thereza Christina Griep, Secretária de Administração**; leia-se: Eunice Maria Mendes, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social. Araguari (MG), 21 de Maio de 2019.

ARAGUARI CONTRA A DENGUE

VAMOS DEIXAR NOSSA CIDADE LIVRE DOS FOCOS DE MOSQUITO DA DENGUE.

FAÇA SUA PARTE!

PARA DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES LIGUE: 3690-3101

PREFEITURA DE ARAGUARI